



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



DELIBERAÇÃO Nº 4000/2025

Ementa: Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o exercício 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do CRF- RJ;

CONSIDERANDO a Lei 3820/1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução CFF 700/2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações, entre outras normativas;

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2026.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2026



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2026
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

1 - DIRETORIA	
Presidente	Dr. Camilo Antonio Alves De Carvalho
Vice-Presidente	Dra. Luzimar Gualter Pessanha
Secretário	Dr. Dilcimar de Assis Martins
Tesoureiro	Dra. Alexandra Gomes Mendonça

2- ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Nome da Chefia de Fiscalização	Hugo Vianna Duarte de Oliveira	
Nome do Supervisor da Fiscalização	Bianca de Andrade Sousa Fernandes	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Morena Alves de Farias Wyler (Chefe do Setor de Apoio à Fiscalização) Caroline Dias Campos Marques Alves Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização externa	1 – Cláudia Regina Garcia Bastos 2 – Daniele de Souza Magalhães Fontes 3 – Ednilson Silva Siqueira 4 – Flávio Côrrea Soares 5 – Lucianna Coelho Ramos 6 – Ludmilla de Fatima Ventura Monteiro Serapião 7 – Marcelo Pereira da Silva 8 – Mayara Batista Padilha Santos (em gozo de licença sem vencimentos) 9 – Paula de Souza Cansado 10 – Sarah Gomes Pitta Lopes 11 – Suzanna Nestor de Lima Larrubia e 12 – Wagner Santos Lucena.	
Nome dos auxiliares administrativos	1 – Catarina Antonia Bulgaris 2 – Fernando Marques Oliveira 3 – Patrícia Lima de Santana 4 – Patrícia Mendes Vital Brazil e 5 – Rosana da Graça Garrido Fernandes	
Recursos físicos	Número de Computadores (desktops e laptops)	19
	Número de terminais telefônicos	3
	Número de impressoras	1
	Número de kits da FEM	15
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	-
	Locado	14

3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS	
Fiscais lotados na sede	<p>Fiscais lotados no Departamento de Fiscalização</p> <p><u>Chefe do Serviço de Fiscalização:</u> Hugo Vianna Duarte de Oliveira</p> <p><u>Supervisor do Serviço de Fiscalização:</u> Bianca de Andrade Sousa Fernandes (cedida da seccional da Região Serrana)</p> <p><u>Chefe do Setor de Apoio à Fiscalização:</u> Morena Alves de Farias Wyler</p> <p><u>Apoio interno e realização de sindicâncias:</u> Caroline Dias Campos Marques Alves e Karla Andreza Elizeu Pereira da Silva</p> <p>Fiscais lotados em Departamentos diversos</p> <p><u>Superintendente:</u> Marcos Antônio dos Santos Alves (cedido da seccional da Região dos Lagos)</p> <p><u>Chefe do Serviço de Registro:</u> Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis</p>
Fiscais lotados nas seccионаis	<p>Bianca de Andrade Sousa Fernandes – Região Serrana (cedida à Sede)</p> <p>Daniele de Souza Magalhães Fontes – Região Centro-Sul Fluminense</p> <p>Ednilson Silva Siqueira – Zona Oeste e Costa Verde</p> <p>Ludmilla de Fatima Ventura Monteiro Serapião – Região Norte Fuminense</p> <p>Marcos Antônio dos Santos Alves – Região dos Lagos (cedido à Sede)</p> <p>Paula de Souza Cansado – Região dos Lagos</p> <p>Suzanna Nestor de Lima Larrubia – Região Noroeste Fuminense</p>
Fiscais lotados em outras localidades	Nas outras localidades, haverá revezamento dos fiscais para cumprir as metas do Plano.
No estado do Rio de Janeiro, foram estabelecidas regiões estratégicas para realização das atividades de fiscalização, conforme planejamento do Serviço. As regiões e os índices apresentados neste plano não possuem relação direta com a divisão geopolítica do estado e não afetam outras deliberações do CRF-RJ, que versem sobre o assunto.	
Regiões estratégicas do Serviço de Fiscalização	
Municípios	
Capital – Rio de Janeiro	Rio de Janeiro (Exceto os bairros Campo Grande, Santa Cruz, Inhoaíba, Paciência e Cosmos)
Mangaratiba, Seropédica, Itaguaí e região de Campo Grande	Rio de Janeiro (apenas os bairros Campo Grande, Santa Cruz, Inhoaíba, Paciência e Cosmos), Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba
Costa Verde	Angra dos Reis e Paraty
Barra Mansa e arredores	Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda
Campos dos Goytacazes e arredores	Campos dos Goytacazes, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra
Centro-Sul	Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty dos Alferes, Sapucaia e Três Rios
Itaperuna e arredores	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São José de Ubá e Varre-Sai
Macaé e arredores	Macaé, Carapebus, Conceição de Macabu e Quissamã
Metropolitana I	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados e São João de Meriti
Metropolitana II	Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá
Região dos Lagos I	Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Silva Jardim
Região dos Lagos II	Araruama e Saquarema
Serrana I	Areal, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis
Serrana II	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes
Valença, Vassouras e Rio das Flores	Valença, Vassouras e Rio das Flores

4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

4.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:

- a. farmácia/drogaria: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- b. farmácia com manipulação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- c. farmácia pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- d. farmácia hospitalar pública propriamente dita com menos de 50 leitos: equivalente a dispensário de medicamentos.
- e. farmácia hospitalar pública propriamente dita com mais de 50 leitos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da unidade.
- f. farmácia hospitalar privada ou pública propriamente dita com menos de 50 leitos: equivalente a dispensário de medicamentos.
- g. farmácia hospitalar privada propriamente dita com mais de 50 leitos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da unidade.
- h. farmácia equivalente a hospitalar privada (radiofarmácia, nutrição parenteral, oncológica, de unidade de assistência médica, etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- i. farmácia equivalente a hospitalar pública (radiofarmácia, nutrição parenteral, oncológica, de unidade de assistência médica, etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- j. farmácia de unidade de atendimento domiciliar: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- k. farmácia de atendimento de unidade móvel: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
- l. distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora.
- m. distribuidora e/ou importadora de medicamentos de caráter privado: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora.
- n. outras distribuidoras e/ou importadoras (produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos, medicamentos veterinários, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
- o. laboratório de análises clínicas de caráter privado: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
- p. laboratório de análises clínicas público: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
- q. posto de coleta: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.

r. outros laboratórios (controle de qualidade, bromatológico, toxicológico etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
s. indústria de medicamentos, inclusive gases medicinais: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da indústria.
t. outras indústrias (produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
u. transportadora de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (medicamentos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
v. Desinsetizadora: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
x. Armazém de medicamentos (inclusive gases medicinais): 20 horas semanais
y. Outros Armazéns (Ex.: Estoque de produtos químicos e triagem): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
z. Estética: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente
aa. Consultório farmacêutico: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente
bb. Farmácia ambulatorial: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
cc. Laboratório de reembalagem: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do laboratório.
dd. Dispensário de medicamentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
ee. Empresa de comércio varejista de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
ff. Serviço de assistência farmacêutica de apoio ao NASF: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente
gg. Farmácia/drogaria e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
hh. Farmácia com manipulação e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
ii. Farmácia com manipulação veterinária: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
jj. Clínica de Vacinação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do estabelecimento
kk. Operador logístico de medicamentos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do estabelecimento.
ll. Outros Operadores logísticos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
mm. Ervanaria: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente
nn. Gerenciamento de resíduos hospitalares/Gestão ambiental: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
oo. Assessoria profissional: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente
pp. Auditoria profissional: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente

qq. Banco de leite: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
rr. Centro de tecnologia celular: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
ss. Esterilização de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
tt. Unidade de tratamento de água e esgoto: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
uu. Outros estabelecimentos não privativos (Ex.: aluguel de equipamentos médico hospitalar no âmbito do varejo/pessoa física): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho ou equivalente.
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> O estabelecimento flagrado em funcionamento em horário divergente ao declarado na Certidão de Regularidade estará sujeito à autuação e bloqueio da emissão do documento. Não poderá haver sobreposição de horários do mesmo profissional farmacêutico para assunção de responsabilidades técnicas em estabelecimentos diferentes, salvo os casos previstos na Deliberação CRF-RJ nº 3349/2024 ou outra que a vier substituí-la, e em indústrias, quando identificadas linhas de produção de uma mesma empresa. Neste caso, a indústria deverá ter em seu quadro número suficiente de profissionais farmacêuticos legalmente habilitados para executar todas as rotinas/operações inerentes às atividades desenvolvidas, não podendo delegar para terceiros as atividades privativas do profissional farmacêutico. Será exigida a emissão da segunda Certidão de Regularidade Técnica ou de quantas outras forem necessárias, por natureza de atividade, ainda que em um mesmo estabelecimento/CNPJ, sendo consignados os respectivos responsáveis técnicos e exigida a comprovação de habilitação para a averbação de responsabilidade técnica, conforme norma vigente. O farmacêutico que detém responsabilidade técnica em determinado estabelecimento num dado horário não poderá substituir outro profissional neste mesmo horário, sob pena de infração ética. Esta observação não se aplica aos casos de troca de horário entre farmacêuticos responsáveis técnicos do mesmo estabelecimento. Os farmacêuticos deverão comunicar aos seus Conselhos Regionais de Farmácia todas as atividades que desempenham, sejam da área farmacêutica ou não, assim como os horários em que as desenvolvem, em conformidade com o Código de Ética Farmacêutica. As mudanças de horários em qualquer atividade do farmacêutico inscrito no CRF-RJ, ainda que realizadas em Conselhos Regionais de Farmácia de jurisdição distinta, deverão ser comunicadas por escrito aos respectivos órgãos regionais, sob pena de abertura de processo ético-disciplinar. Nos estabelecimentos que não explorem atividades privativas do farmacêutico, o CRF-RJ poderá se limitar a uma inspeção anual.

4.2 - REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

a. Número máximo permitido de direção técnica (DT):

Estabelecimentos privativos: Até duas, desde que haja compatibilidade de horários.

Estabelecimentos não privativos: sem limite, desde que haja compatibilidade de horários.

b. Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), por tipo de estabelecimento: sem limite, desde que haja compatibilidade de horário.

c. Participação do farmacêutico como sócio: não há percentual mínimo para participação no quadro societário.

4.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

a. Férias regulamentares até 30 dias: O profissional deve comunicar afastamento antecipado. O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto através de encaminhamento da DAP ou averbação de responsabilidade técnica (RT) por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.

b. Licença maternidade: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.

c. Licença médica superior a 30 dias: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.

d. Comunicado de Afastamento Temporário antecipado de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio: não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com DAP deferida junto ao CRF-RJ, conforme Resolução CFF 701/2021 e Nota Técnica CRF-RJ sobre DAP e/ou outra normativa que vier a substituí-las. A apresentação de comprovante de afastamento não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei.

e. Atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos: não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com DAP deferida junto ao CRF-RJ, conforme Resolução CFF 701/2021 e Nota Técnica CRF-RJ sobre DAP e/ou outra normativa que vier a substituí-las. A apresentação de atestado não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei.

f. Cursos de aperfeiçoamento, palestras, congressos e seminários: caso seja constatada comunicação prévia de afastamento pelo RT, haverá lavratura de Termo de Inspeção constatando a ausência. Neste caso, também será lavrado Termo de Intimação para apresentação de comprovante de participação, o qual deve ser plenamente atendido nos termos estabelecidos pela Deliberação CRF-RJ 2677/2021 ou outro que vier a substituí-la.

4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

a. Estabelecimentos ilegais: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023 e Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021, ou outras que vierem a substituí-las.

b. Estabelecimentos irregulares: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021, ou outras que vier a substituí-las.

c. Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/S), no momento da inspeção: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021. Nos casos de ausências supostamente motivadas por participação em cursos de aperfeiçoamento, palestras, congressos e seminários, quando não plenamente atendido os termos da Deliberação CRF-RJ 2677/2021, agir conforme previsto em seu parágrafo 1º do art. 9.

d. Constatação de atividade privativa farmacêutica por profissional não habilitado, na ausência do farmacêutico: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021.

e. Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na Certidão de Regularidade: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 3241/2023, Res CFF 749/2023 e Res CFF 700/2021

Observações:

- 1) É obrigatória a utilização do Perfil de Assistência Farmacêutica para fins de autuação do estabelecimento, devendo ser anexado o Relatório do Perfil de Assistência Farmacêutica ao processo administrativo fiscal. Isso aplica-se aos casos de autuação em estabelecimento irregular ou quando constatada a ausência de Farmacêutico responsável técnico.
- 2) Em estabelecimentos enquadrados nos Perfis de 1 a 4, mesmo que funcionando em horário não declarado junto ao CRF-RJ e desde que com a presença do farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de seu substituto, o estabelecimento será notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja regularização no prazo determinado, estará sujeito a autuação.
- 3) Em estabelecimentos enquadrados irregulares, desde que com a presença do farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de seu substituto, o estabelecimento será notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja regularização no prazo determinado, estará sujeito a autuação.
- 4) Em estabelecimentos ilegais, quando houver a constatação do funcionamento sem registro ativo perante o CRF-RJ, o estabelecimento deverá ser autuado.
- 5) Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 1, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, mas sem gerar autuação.
- 6) Estabelecimentos enquadrados no Perfil 4, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, mas não será gerada autuação.
- 7) Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 2 e 3, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF, o estabelecimento deverá ser autuado.
- 8) Se for constatada, durante a inspeção, a realização de atividade privativa do farmacêutico por leigo e na ausência do referido profissional, o estabelecimento deverá ser autuado, independente de perfil, sem prejuízo das demais ações legais.
- 9) Para estabelecimentos caracterizados como dispensários de medicamentos, o CRF-RJ adotará o previsto na Deliberação CRF-RJ 3889/2025 ou na que vier a substituí-la.
- 10) O Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos no CRF-RJ está detalhado na Deliberação CRF-RJ 3241/2023 ou na que vier a substituí-la.

4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

- a. número de inspeções por ano em todo o Estado: 16.500
- b. número de inspeções na capital e região metropolitana: 9.750
- c. número de inspeções no interior: 6.750
- d. número de inspeções noturnas: 750
- e. número de inspeções em fins de semana: 500
- f. orientações feitas pelos fiscais: Em todas as inspeções, conforme necessidade. Também serão realizadas orientações pelo fiscais em atividade interna, através de atendimento presencial, telefônico ou de outra forma remota.

g. número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/FFEAF: 800

h. Treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:

- Participação de todos os farmacêuticos fiscais no Encontro Nacional e Regional de Fiscalização, organizado pelo CFF, se houver;
- Participação de todos os fiscais em Congressos, Seminários e Simpósios de interesse da Administração em áreas afins à área de atuação do profissional farmacêutico, assim como, congressos e conferências direcionados aos conselhos profissionais;
- Organização/Participação de encontros com outros entes fiscalizatórios da área de Saúde (VISA, Procon, MPF, dentre outros);
- Visitas técnicas a outros regionais;
- Realização de oficinas não somente entre a equipe, mas também os demais setores do CRF-RJ, inclusive com os Grupos Técnicos. Também será preconizada oficinas com outras instituições, quando aplicável, por exemplo, para discussão sobre fiscalização em áreas de atuação do farmacêutico, visando harmonização dos entendimentos e construção de procedimentos internos mais eficientes no CRF-RJ.

4.6 - COMUNICAÇÕES À PRESIDÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a. Infrações Ético-Profissionais – Serão encaminhados à presidência relatórios fundamentados com infrações éticas do Farmacêutico à Comissão de Ética (Resolução CFF 724/2022).

b. Irregularidades de natureza alheia à fiscalização do exercício profissional: Ao receber denúncias ou ao constatar durante as fiscalizações alguma irregularidade, o Serviço de Fiscalização realizará uma análise prévia e, caso não tenha competência legal para adotar providências (como autuar o estabelecimento), será encaminhada notificação para o órgão competente, conforme estabelece o artigo 10, alínea “c”, da Lei nº 3.820/60 e artigo 16, da Resolução CFF nº 700/2021. Situações excepcionais poderão ser encaminhadas à Presidência para anuência.

4.7- PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

a. Vigilância Sanitária Municipal: Reuniões para harmonização de entendimentos no âmbito da regulação sanitária para as ocasiões onde há relação direta ou indireta com a atuação do profissional farmacêutico e ações conjuntas, conforme demanda.

b. Vigilância Sanitária Estadual: Reuniões para harmonização de entendimentos no âmbito da regulação sanitária para as ocasiões onde há relação direta ou indireta com a atuação do profissional farmacêutico e ações conjuntas, conforme demanda.

c. Ministério Público: Ação conjunta, conforme demanda e atendimento às solicitações de fiscalização enviadas por ofício, quando da competência do CRF-RJ. Propor convênio de colaboração institucional.

d. Procon: Realização de palestras de orientação ao setor regulado e profissionais farmacêuticos. Ação conjunta, conforme demanda e em atendimento às solicitações de fiscalização enviadas por ofício, quando da competência do CRF-RJ. Propor convênio de colaboração institucional.

- e. Polícia Federal: Propor convênio de colaboração institucional.
- f. Polícia Estadual: Propor convênio de colaboração institucional.
- g. Defensoria Pública: Ação conjunta, conforme demanda e atendimento às solicitações de fiscalização enviadas por ofício, quando da competência do CRF-RJ. Propor convênio de colaboração institucional.
- h. Sindicato de farmacêuticos: Propor convênio de colaboração institucional.
- i. Secretaria de Fazenda: Propor convênio de colaboração institucional.
- j. Outros Conselhos de Classe: Reuniões para harmonização de entendimentos no âmbito da regulação profissional para as ocasiões onde há relação direta ou indireta com a atuação do profissional farmacêutico e ações conjuntas, conforme demanda.
- k. Instituição de Ensino e Pesquisa: Propor convênio para compartilhamento de informações/dados respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a serem tratados para fomentar as políticas públicas e subsidiar ações de fiscalização quando aplicável.

4.8 - FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

O Serviço de Fiscalização finalizou o levantamento de dados do programa de órgãos públicos realizado em 2023/2024, com análise dos formulários específicos previamente elaborados pelo Serviço de Fiscalização. Já foram elaborados os relatórios técnicos sobre a organização e estruturação da AF nos diferentes municípios e enviados aos gestores para providências. Serão realizadas inspeções nos órgãos públicos, conforme demanda externa, via Ministério Público, e interna, quando verificada a necessidade pelo Serviço de Fiscalização.

Poderão ser propostos pelos gestores instrumentos de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para regularização dos estabelecimentos.

5 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Número de municípios e sua população, número de estabelecimentos privados e públicos, número de farmacêuticos e número de fiscais, por região de planejamento do Serviço de Fiscalização

Números	Nº de municípios	Nº de estabelecimentos privados e filantrópicos	Nº de estabelecimentos públicos	Nº de farmacêuticos	Nº de habitantes	Nº de Fiscais em atividade externa
Estado	92	11.326	2.077	23.682	17.223.547	11
Capital – Rio de Janeiro (exceto bairros de Campo Grande, Inhoaíba, Cosmos, Santa Cruz e Paciência)	1	3.481	553	8.966	5.856.386	6
Mangaratiba, Seropédica, Itaguaí e Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Inhoaíba, Cosmos, Santa Cruz e Paciência)	4	702	195	949	1.126.818	1
Costa Verde*	2	138	39	198	226.810	11
Barra Mansa e arredores	10	590	196	888	837.933	1
Campos dos Goytacazes e arredores	3	501	43	715	605.396	1
Centro-Sul*	9	232	102	357	287.968	11
Itaperuna e arredores	15	519	107	713	394.711	1
Macaé e arredores*	4	209	61	369	323.680	11
Metropolitana I	9	2.039	213	4.428	3.524.110	6
Metropolitana II	6	1.284	231	3.357	2.021.571	6
Região dos Lagos I	8	554	107	883	693.199	1
Região dos Lagos II*	2	234	45	324	233.221	11
Serrana I*	7	603	118	1.171	824.302	11
Serrana II*	9	142	49	199	133.078	11
Valença, Vassouras e Rio das Flores*	3	78	13	137	116.623	11

FONTE: Dados obtidos no Sistema SAGICON e no site do IBGE.

* Áreas sem fiscal lotado no momento

5.2 Índices de soma de farmácias e drogarias, número habitantes por farmácia e drogaria, número de farmacêuticos por estabelecimento, número de habitantes por farmacêuticos, número de estabelecimento por fiscal

Índices	Soma de farmácia e drogaria*	Índice de farmacêutico pelo total de estabelecimentos	Índice de farmacêutico por farmácia e drogaria	Índice de habitante por farmácia e drogaria	Índice de habitantes por farmacêutico	Índice de estabelecimentos privados e públicos por fiscal
Estado	10.240	1,77	2,31	1.681,99	717,28	1218,45
Capital (exceto bairros da região de Campo Grande)	2.868	2,22	3,13	2042,0	653,2	672,33
Mangaratiba, Seropédica, Itaguaí e bairros da região de Campo Grande	805	1,06	1,18	1399,77	1187,37	897
Costa Verde	153	1,12	1,29	1482,42	1145,51	**
Barra Mansa e arredores	614	1,13	1,45	1364,71	943,62	786
Campos dos Goytacazes e arredores	446	1,31	1,60	1357,39	846,71	544
Centro-Sul	281	1,07	1,27	1024,80	806,63	**
Itaperuna e arredores	461	1,14	1,55	856,21	553,59	626
Macaé e arredores	207	1,37	1,78	1563,67	877,18	**
Metropolitana I	1652	1,97	2,68	2133,24	795,87	375,33
Metropolitana II	1092	2,22	3,07	1851,26	602,20	252,50
Região dos Lagos I	582	1,34	1,52	1191,06	785,05	661
Região dos Lagos II	221	1,16	1,47	1055,30	719,82	**
Serrana I	621	1,62	1,89	1327,38	703,93	**
Serrana II	166	1,04	1,37	908,55	661,49	**
Valença, Vassouras e Rio das Flores	71	1,51	1,93	1642,58	851,26	**

LEGENDA:

* Inclui farmácias e drogarias do setor privado e público;

** Não é possível estabelecer este índice, pois não há fiscal fixo na região.

**6 – ORÇAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO
(ESTIMATIVA)**

Gastos	Valor (R\$)
Combustível	180.000
Diárias	306.000
Salários e encargos (Fiscais e Auxiliares)	3.800.000
Aluguel da frota	750.000
Serviços Gráficos	15.000
Total	5.051.000
Orçamento do CRF-RJ	38.247.527,15
% do Orçamento do CRF-RJ	13,21%

7- SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

7.1 Atendimento aos índices de desempenho de fiscalização (IDF e IDCRR)

Índice de Desempenho do Fiscal (IDF): o resultado obtido pela divisão do número de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF realizadas no período de um mês, divididos pelo número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa, não podendo este ser inferior a 10 (dez) dias trabalhados no mês.

Cálculo do IDF: índice médio de, no mínimo, 12 pontos/dia, não podendo ser inferior a 180 pontos/mês.

Para determinação do Índice de Desempenho Fiscal - IDF foi considerado o número de inspeções individuais de cada fiscal, realizadas no período, divididas pelo número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa, ponderando a complexidade de cada inspeção por meio da fórmula:

$$IDF = (nº Ax1) + (nº Bx2) + (nº Cx3) / (n.º fiscais x n.º dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa)$$

A - Número de inspeções sem preenchimento de FFEAF ou Formulários de Orientação Farmacêutica (OF).

B - Número de inspeções com preenchimento de FFEAF ou Formulários de OF (< 1,5hs).

C - Número de inspeções com preenchimento de FFEAF ou Formulários de OF (> 1,5hs).

Índice de Desempenho Fiscal mensal (IDF mensal): [(número de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF realizadas no período de um mês) / (número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa)].

Índice de Desempenho Fiscal anual (IDF anual): média dos IDF mensais.

Índice de Desempenho do Conselho Regional (IDCR): o resultado obtido pela divisão do [(número de inspeções realizadas pelo regional no período de um ano) / (número total de estabelecimentos passíveis de fiscalização e ativos na base de cadastro do CRF)].

7.2 Programas de fiscalização

1) Programa de inspeção em Estágio, se houver solicitação pelo CFF.

7.3 Prioridades de fiscalização definidas

Para o ano de 2026, a prioridade será fiscalizar os estabelecimentos privativos do profissional farmacêutico, especialmente, do setor privado, de forma a possibilitar a montagem de perfis em todas essa firmas. Também são considerados como prioritários os estabelecimentos ilegais, irregulares (perfil 5), estabelecimentos sem assistência farmacêutica efetiva (perfil 2 e 3) e estabelecimentos novos ou estabelecimentos privativos com poucas inspeções nos últimos 24 meses (perfil 4). A apuração de denúncias recebidas também é considerada como uma prioridade para a atividade externa.

O objetivo final será garantir ao menos uma inspeção anual em todos os estabelecimentos privativos e alcançar cobertura de 100% dos estabelecimentos previstos nas rotas de fiscalização de rotina, com viagens ao interior, especialmente onde não há farmacêutico fiscal lotado. Em regiões com farmacêutico fiscal lotado, também poderão ser realizadas viagens, especialmente para cobrir férias.

O não cumprimento das rotas ou metas deverá ser justificado por motivo de força maior como, por exemplo, liminares, área de risco e distância dos estabelecimentos.

Também espera-se aprimorar o monitoramento e avaliação dos indicadores, assim como a realização de fichas de verificação e orientações pelo Serviço de Fiscalização.

7.4 Eficácia da Fiscalização exercida considerando o Plano de Fiscalização Anual anterior

No ano de 2025, foram realizados programas de fiscalização em indústrias, conforme previamente estabelecido. Foi observado que os indicadores de fiscalização propostos na deliberação Deliberação CRF-RJ nº 3672/24 foram cumpridos além do esperado, especialmente graças à contratação de mais fiscais. Os demais indicadores pertinentes serão apresentados no Relatório Anual de Fiscalização, pois, até a data de aprovação deste plano em Plenária, não foi possível consolidar todos os dados.

Indicador	Deliberação 3672/24	Números alcançados em 2025
número de inspeções por ano em todo o Estado	11.000	13731 (125% da meta)
número de inspeções em fins de semana	200	800 (400% da meta)
fiscalizações noturnas	300	1523 (507% da meta)
Quantidade de orientações em inspeções		

7.5 - Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas

As fichas de fiscalização utilizadas pelo CRF-RJ estarão disponíveis no seguinte link: <https://crf-rj.org.br/transparencia/fiscalizacao-orientativa.html>.